



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1088, DE 08 de JUNHO DE 1994.

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a aquisição de uma área de terra urbana, pertencente a Anna Ludemila Wojciechovski Davét, medindo 15,151,50 m², integrante de uma área de 2,353,962,40 m², tendo as seguintes medidas e confrontações.

Ao Norte : Frente com uma Travessa sem denominação, e além desta com terras de Simão Maron Becil, na extensão de 23,00 ml; com terras do Hospital Municipal com extensão de 42,50 ml; com terras pertencentes a Simão Maron Becil com extensão de 92,50 ml, e com uma rua projetada na extensão de 25,00 ml e a além desta também com terras de Simão Maron Becil.

Ao Sul : Com terras de Anna Ludemila Wojciechovski Davét (área remanescente) na extensão de 63,50 ml.

Ao Leste : Com a travessa sem denominação para a qual faz frente, na extensão de 10,00 ml; com terras pertencentes ao Hospital Municipal na extensão de 89,00 ml; com uma rua sem denominação (projetada), numa extensão de 32,50 ml e além desta com terras do Hospital Municipal e finalização com uma Estrada Municipal para a qual faz frente na extensão de 82,00 ml; e além desta com terras de Simão Maron Becil.

Ao Oeste : Com terras pertencentes aos Senhores Alois Malachowski, João Rodecz e Miguel Dunick, na extensão total de 121,00 ml.

Ao Sudoeste : Com a rua José Pereira do Vale para a qual faz frente e com 02 (duas) ruas projetadas na extensão total de 236,00 ml, e além destas com terras pertencentes a Anna Ludemila Wojcie-



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Fls. 02.

O referido imóvel está matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob o nº R-2 - 8.027, ficha 01 do Registro Geral nº 02 e inscrição no INCRA sob o nº 816.060.218.953-09.

Art. 2º - A aquisição mencionada nesta Lei destina-se a ampliação do Hospital Municipal de Major Vieira, para instalação das Unidades de Cozinha, padaria, capela, Unidade de Terapia Intensiva (UTI), pediatria, necrotério, construção de apartamentos, horta e pomar.

Art. 3º - A aquisição do imóvel preconizado nesta Lei terá um custo financeiro da ordem de CR\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais), avaliado conforme Portaria nº 036, de 03 de maio de 1994, da Unidade Hospitalar, equivalente a 8.084,78 URVs, do dia 11/05/94.

Art. 4º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade - 63.75.025.101 - Unidade Orçamentária - 01.01 - Hospital Municipal São Lucas, constantes do Orçamento do Hospital Municipal de Major Vieira.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 08 de junho de 1994.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER
SEC. ADM. E PLANEJAMENTO